



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.519 DE 21 DE JUNHO DE 1979 =

"Dispõe sobre doação de uma área de terreno para a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina."

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a doar à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina (Aspuma) uma área superficial de terreno com 22.447,50 m², localizado no Bairro do Aeroporto Municipal, com as seguintes confrontações:

"Inicia-se num marco que encontra-se cravado junto a estrada Adamantina-Mariápolis e entrada do Aeroporto "Everaldo Barreto". Do marco nº 1, tomando o rumo NO 86º00', caminha-se 176,00 metros, divisando pelo lado esquerdo com a Estrada Municipal que liga ao Município de Mariápolis, até encontrar o marco nº 2. Deste ponto virando a direita seguindo pelo rumo NO 09º10' caminha-se 154,50 metros confrontando pelo lado esquerdo com uma estrada de servidão até o marco nº 3. Deste marco, toma-se o rumo NE 85º02' caminha-se 111,00' metros divisando a esquerda com a pista do aeroporto local até o marco nº 4. Deste marco, vira-se a direita, toma-se o rumo SE 12º13' caminha-se 47,70 metros até o marco nº 5, deste marco, pelo mesmo rumo caminha-se 60,00 metros, divisando pelo lado esquerdo com terras do Aeroporto e Oficina Mecânica até encontrar o marco nº 6. Do referido marco toma-se o rumo NE 77º47' e caminha-se 50,00 metros divisando ainda pelo lado esquerdo com a Oficina Mecânica até encontrar o marco nº 7. Este marco, acha-se cravado junto a Estrada de entrada do já mencionado aeroporto, e por ela, tomando o rumo SE 12º15' caminha-se 82,00 metros e encontra-se o marco que iniciou o presente roteiro.

ARTIGO 2º - A área de terreno mencionada no artigo anterior desta Lei, será utilizada para fim exclusivo da construção de sede social e praça de esportes.

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - A donatária do terreno descrito no artigo 1º, terá o prazo de 01 (um) ano, contado a partir do ato translativo do domínio, para iniciar a construção da sede social e praça de esportes da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina (Aspuma), sob pena de retrocessão do referido bem ao domínio municipal.

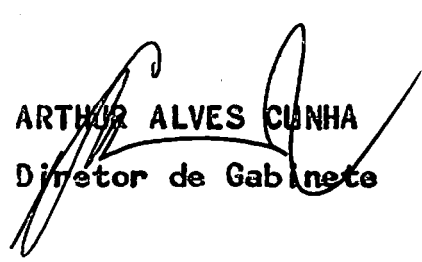
ARTIGO 4º - No caso de dissolução da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina (Aspuma), o terreno ora doado e as benfeitorias construídas passarão a fazer parte do patrimônio do Município de Adamantina.

ARTIGO 5º - Revoga-se a Lei nº 1.337 de 26 de Janeiro de 1976 e demais disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/____


ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor de Gabinete